



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3123/2021

Súmula: Ratifica a alteração e consolidação do contrato de consórcio público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do contrato de consórcio público firmado entre o município de Centenário do Sul, Estado do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Artigo 2º- O texto consolidado do contrato de consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 2416 Em 21 / 12 / 2021

da Pagina Nº 95

PUBLICADO

Diário Oficial dos municípios

JORNAL

Em 21 / 12 / 2021

Liliana Faustina

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3123/2021

Lei Municipal nº 3123/2021

Síntula: Ratifica a alteração e consolidação do contrato de consórcio público firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do contrato de consórcio público firmado entre o município de Centenário do Sul, Estado do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Artigo 2º- O texto consolidado do contrato de consórcio é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:644C5112

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2021. Edição 2416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>